



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**Processo:** 00.001587/2024-50

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Prodesu II-A / Crea-AC 2024/2025.

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 41/2024**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 27 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 8/2024**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 7 de maio de 2024, no valor total de no valor total de **R\$ 56.795,60** (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 51.116,40** (cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 5.679,20** (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a título de contrapartida financeira, com vigência de 12(doze) meses, ou seja, até 7 de maio de 2025 (SEI 0959185);

Considerando que o convênio tem por objeto subsidiar o deslocamento dos fiscais do Crea-AC por meio do pagamento de diárias e combustível, para a realização das ações de fiscalização em todo território estadual;

Considerando que em 18 de junho de 2024, o Confea procedeu o repasse financeiro no valor de R\$ 51.116,40 (cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)(SEI 0987955)

Considerando que o Regional solicitou em 1º de julho de 2024, por meio do Ofício 297/2024 (SEI 0994003), posteriormente readequado no Ofício nº 298/2024 (SEI 0995418), a alteração do valor conveniado para **R\$ 66.572,00** (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), sendo **R\$ 59.914,80** (cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), às expensas do Prodesu, e **R\$ 6.657,20** (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), de contrapartida do Regional, com a justificativa de que houve aumento do valor da diária, passando de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para R\$ 317,76 (trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme Portaria nº 053/2024 (SEI 0994003);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se ao reajuste de valor em função do aumento no valor das diárias;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0994860, atesta que o convênio está em conformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a realização das devidas correções conforme novo Plano de Trabalho apresentado na solicitação do termo aditivo ao convênio;

Considerando que o Parecer SDR nº 67/2024 (SEI 0995503), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação,

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 8/2024**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu - Execução do Plano da Fiscalização, Prodesu II-A;

2. Aprovar a alteração do valor total do Convênio nº 8/2024, de R\$ 56.795,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 66.572,00** (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), sendo R\$ 59.914,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 6.657,20** (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 59.914,80
Valor da contrapartida do convenente	R\$ 6.657,20
<b>Total geral do convênio</b>	<b>R\$ 66.572,00</b>

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
	Mês de Desembolso	Total
Convênio	18 de junho de 2024 (repassado)	R\$ 51.116,40
1º Termo Aditivo ao Convênio	Após a assinatura do termo aditivo	R\$ 8.798,40
<b>TOTAL DO REPASSE</b>		<b>R\$ 59.914,80</b>

4. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 5 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/07/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 09/07/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 09/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 09/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 09/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz e Silva, Presidente do Crea-ES**, em 09/07/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 09/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0997166** e o código CRC **36FDD097**.

---